



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 496/2025

Processo Número: **45655/2025** | Data do Protocolo: 06/11/2025 15:00:48



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200340030003600380031003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XIV, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, requeiro que se officie a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, na pessoa da Secretária Sra. Natália Resende, para que, em conjunto com a Agência de Águas do Estado de São Paulo, a SP Águas, e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, a SABESP, que prestem informações acerca das seguintes informações sobre a escassez hídrica no Estado de São Paulo:

No portal G1, na reportagem *"Estiagem e falta de planejamento faz cidades enfrentarem racionamento de água no interior de SP: 'Num dá para esperar a chuva', diz especialista"*, O professor e pesquisador do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, Ricardo Hirata afirmou que:

Quando você fala o que essas cidades devem fazer, elas devem sair dessa ideia de esperar a chuva, num dá para esperar a chuva, de somente olhar a estiagem, que é um fato que vai se tornar cada vez mais comum, mas olhar como resolver isso através de investimentos bem colocados e através de gestão eficiente para o processo.

A partir do raciocínio apresentado pelo pesquisador, entende-se que com as crises climáticas a escassez de água será um evento rotineiro, sendo necessário que as políticas voltadas à distribuição de água não sejam dependentes da chuva, mas que foquem na melhor gestão de infraestrutura e recursos hídricos.

Nessa linha, é importante citar uma outra notícia divulgada pelo mesmo portal, intitulada *"Por que São Paulo não consegue superar a crise hídrica"*, nesta reportagem especialistas apontam a ausência de algumas políticas que possam reduzir os impactos da escassez de água no Estado.

Segundo o geógrafo Wagner Costa Ribeiro, falta um esforço para reduzir os vazamentos na distribuição. Há estudos que indicam que a perda de água pelo próprio sistema fique entre 22% e 30%. Ribeiro diz ser "urgente" fazer "um mapeamento" do problema e trabalho de manutenção e recuperação para "eliminar a perda de água nas tubulações".

Outras medidas, de acordo com outro geógrafo, Campos Júnior, é necessário a intensificação do reúso de água. Acrescenta que há um "gargalo" do sistema. *"A distribuição, na região metropolitana, é muito boa. Mas a coleta e o tratamento de esgoto ainda não". "O esgoto precisa ser coletado e*





tratado. Só coletado não adianta.", complementa.

Também, é necessário que haja a proteção das mananciais, alerta o engenheiro Giansante. "*Ter política contínua de recuperação e preservação de mananciais, principalmente pela sempre necessária e indispensável revegetação, já não é algo secundário, mas primordial*", aponta.

Calcula-se que centenas de rios e córregos corriam pela Região Metropolitana de São Paulo. A grande maioria, no subsolo, enterrados pela urbanização feita sem planejamento. Outros tantos sofrem com poluição.

"Há muito tempo precisamos de soluções para recuperar esses rios de São Paulo, criando minirreservatórios locais com logística de distribuição e gestão comunitária dessa água", defende o ativista ambiental Adriano Sampaio, do projeto Existe Água em SP.

Um outro fator que reduz a captação de água em sistemas como o Cantareira é o uso intensificado de águas de rios afluentes para irrigação.

A partir da contextualização apresentada, gostaríamos de informações e documentos sobre quais são as políticas adotadas, preventivamente, para lidar com a crise hídrica no Estado de São Paulo?

Além disso, diante das informações apresentadas pelos especialistas, gostaríamos de saber se algumas das políticas citadas estão sendo adotadas no Estado de São Paulo? Em caso negativo, por que não são adotadas?

Quais são as medidas tomadas para lidar com a eliminação de água na tubulação no Estado de São Paulo? Por gentileza, indicar o percentual de perda de água atualmente por problemas na tubulação.

Em 22 de setembro de 2025, por meio do portal oficial da SABESP, a companhia de saneamento informou que por consequência da escassez hídrica dos reservatórios e mananciais que abastecem a Região Metropolitana de São Paulo, haverá a aplicação em duas horas do tempo de redução da pressão noturna nas referidas regiões.

Com a água distribuída em menor pressão, diminui-se a incidência de vazamentos na rede e, com isso, o desperdício decorrente da própria operação. O problema é que, sobretudo em regiões periféricas e elevadas, a água acaba não chegando como deveria, ocorrendo o desabastecimento nos referidos locais.

A partir do exposto, poderiam informar se estão sendo realizadas políticas individualizadas para lidar com o desabastecimento nas regiões periféricas e mais elevadas.

Por Gentileza, apresente a relação das regiões que mais sofrem com a





desigualdade na distribuição e acesso à água por conta da alteração de pressão de distribuição hídrica no Estado de São Paulo.

Qual o estudo realizado para definição dos horários de diminuição da pressão? Por gentileza, poderiam apresentá-lo.

Dispõe o artigo 175 da Constituição Federal que incumbe ao Poder Público a prestação de serviços públicos, seja diretamente ou por meio de concessão ou permissão. O parágrafo único, inciso IV, do referido artigo, estabelece que a lei disciplinará a obrigação de garantir a prestação adequada desses serviços.

Em consonância a previsão constitucional, o §1º do artigo 6º da Lei Federal nº 8.987/1995 define:

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Ao se confrontar tal conceito legal com o disposto no artigo 6º, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor (CDC), que reconhece como direito básico do consumidor a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos, impondo-se a obrigação de observar os princípios legais que regem a prestação do serviço de fornecimento e abastecimento de água.

Cumprir destacar que os serviços prestados pela SABESP são classificados como essenciais, conforme expressa previsão contida no artigo 10, inciso I, da Lei Federal nº 7.783/1989:

Art. 10. São considerados serviços ou atividades essenciais:

I — tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis.

Em razão da essencialidade da atividade, o serviço de abastecimento deve ser contínuo e ininterrupto, estando diretamente ligado à dignidade da pessoa humana. Trata-se da expressão máxima do princípio da continuidade previsto no §1º do artigo 6º da já mencionada Lei nº 8.987/1995.

Em razão da essencialidade da atividade, o serviço de abastecimento deve ser contínuo e ininterrupto, estando diretamente ligado à dignidade da pessoa humana. Trata-se da expressão máxima do princípio da continuidade previsto no §1º do artigo 6º da já mencionada Lei nº 8.987/1995.

Ainda que haja o reconhecimento da redução da pressão na distribuição hídrica no Estado de São Paulo é causada pela estiagem de chuvas no Estado de São Paulo, a concessionária é responsável por tomar medidas de prevenção, as quais vão além





da espera da chuva, como, por exemplo, investimentos para redução do desperdício de água na tubulação, bem como a recuperação de nascentes.

Além disso, nos moldes do art. 14 do CDC “o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos”.

A partir do exposto, poderiam nos informar se a população que está sofrendo com a distribuição hídrica de modo irregular, gerando o desabastecimento, serão indenizadas pelos danos causados. Caso a população seja indenizada, como será feita a indenização?

O art.4 da Lei nº 17.853, de 08 de dezembro de 2023, que *Autoriza o Poder Executivo do Estado de São Paulo a promover medidas de desestatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*, prevê a instituição de Fundo de Apoio à Universalização do Saneamento no Estado de São Paulo (FAUSP), com a finalidade de constituir recursos para ações de saneamento básico, além disso, conforme o §3, em caso de emergência ou calamidade pública os recurso do fundo poderão ser utilizados para ações de saneamento e de saúde pública.

A partir do exposto, apresentamos os seguintes questionamentos:

Como está composta a receita da FAUSP atualmente?

Quanto o Estado destinou, da desestatização, para a FAUSP?

Os valores presentes na FAUSP estão sendo aportados nas ações para lidar com a escassez hídrica no Estado de São Paulo?

Quanto a concessionária está investindo na FAUSP?

JUSTIFICATIVA

Em 24 de setembro de 2025, a SP Águas suspendeu a emissão de novas outorgas de água em São Paulo após a declaração de escassez hídrica em duas importantes bacias do Estado. A medida tem como objetivo preservar os reservatórios, que registram níveis críticos. Neste ano, a Região Metropolitana de São Paulo enfrenta o pior cenário hídrico desde a crise hídrica de 2014 e 2015.

Diante das mudanças climáticas, situações de escassez, como a que está sendo vivenciada no Estado de São Paulo, serão comuns e intensificadas. No entanto, apesar da falta de água afetar todos, ela atinge de modo extremo as populações mais pobres. Como exemplo dessa distinção, destaca-se a medida de diminuição de pressão da água no período noturno, situação na qual, sobretudo em regiões periféricas, a água acaba não chegando como





deveria, e muitos ficam com as torneiras secas ao menos em parte do dia.

Em entrevista dada ao portal G1, o geógrafo Wagner Costa Ribeiro, professor na Universidade de São Paulo, afirma que a água distribuída em menor pressão "É uma medida que prejudica as camadas mais baixas da população, não apenas porque são quem muitas vezes não têm capacidade de reservação [caixas d'água em casa] como também moram em áreas mais altas, o que dificulta a chegada da água após a retomada do bombeamento".

Diante do cenário apresentado, o presente requerimento faz-se necessário.

Aproveito a oportunidade para estender cordiais saudações à Sra. Natália Resende e, desde já, agradeço a colaboração deste órgão.

Ediane Maria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360034003900350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ediane Maria** em **06/11/2025 14:54**

Checksum: **42FFB3BB3F3D117809FEEC697BCE22962AD91EA563B132951F94A66101D55F79**

